

**CONTRIBUIÇÕES ACERCA DAS RELAÇÕES SOCIOPOLÍTICAS
MUNICIPAIS NO IMPÉRIO DO BRASIL: O CASO DA IMPORTANTE
FREGUESIA DE SÃO PAULO DO MURIAHÉ-MG NOS ANOS FINAIS DO
SEGUNDO REINADO (1871-1889)**

Arthur da Costa Orlando
Mestrando da Universidade Salgado de Oliveira
E-mail: arthrorlando3010@gmail.com

RESUMO

Com o intuito de contribuir para a reconstituição da história do Brasil do período Imperial, sobretudo, no que diz respeito ao Segundo Reinado e entendendo a importância que a análise do micro representa para a compreensão do macro, já que apresenta características que vão contra a generalização do ponto de vista, e se configura por apresentar como um espaço particular dentro de uma determinada organização social mais ampla, com a qual se articula (AMADO, 1990:13), o presente trabalho tem como objetivo principal discutir as relações sociopolíticas que se faziam presentes em São Paulo do Muriaé (atual Muriaé), freguesia situada nos Sertões leste da Zona da Mata mineira, nos finais do século XIX, mais precisamente de 1871 a 1889. O período se justifica pelo fato da data inicial ser responsável pelo primeiro documento encontrado no Paço da Câmara municipal de Muriaé e a data limite marcar o fim do Império, o que nos permitirá obter uma noção das mais variadas dinâmicas que envolviam as diversas articulações dos setores da sociedade no recorte proposto, como as redes clientelares baseadas nas trocas de favores, que segundo Richard Graham permeavam a política do Brasil no século XIX, buscando servir os interesses da elite e ao mesmo tempo controlar o comportamento da classe dominada (GRAHAM, 2003: 2). Para tal análise, primeiramente, buscamos discutir brevemente através de um diálogo entre autores que já realizaram estudos sobre São Paulo do Muriaé, o início do processo de modificação do espaço geográfico da região no início do século XIX, com o intuito de evidenciar as transformações das dinâmicas socioespaciais da cidade no decorrer dos anos até o recorte proposto. Em segundo momento, com a intenção de compreender o campo de atuação das Câmaras Municipais no país, foi ressaltado as questões relacionadas à legislação do Império. Por fim, demos ênfase a análise feita de 271 atas e resoluções da edilidade local, que nos auxiliarão para demonstração das medidas e dos serviços realizados pelas autoridades municipais frente ao contexto do período. Acredita-se que o estudo contribuirá para um melhor entendimento da importância que estas instituições camarárias representavam para a construção do Estado nacional brasileiro, assim como para a história de Muriaé, ainda muito lacunar, pelo menos no que diz respeito ao tema abordado.

Palavras- chave: Câmara Municipal, relações sociopolíticas, atas da Câmara.

1. Introdução

Ao observar a produção historiográfica de São Paulo do Muriahé, freguesia situada nos sertões leste da Zona da Mata mineira, percebe-se a grande produção de trabalhos relacionados à estrutura agrária, produção agrícola diversificada, aspectos demográficos, aspectos geográficos, redes de sociabilidade e família. Sendo Rômulo Garcia de Andrade com seu trabalho intitulado “Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século dezenove”, o grande precursor dos debates que envolvem a referida localidade, pois ao buscar realizar uma análise sobre a região no período mencionado, o autor propõe um estudo comparado entre as freguesias de Juiz de Fora e São Paulo do Muriahé, abordando as diferentes formas de ocupação que se fizeram presentes na Zona da Mata, e os aspectos que levaram a região a se consolidar como grande produtora de café, aprofundando seus estudos as questões relacionadas à demografia escrava e suas redes de sociabilidades através da formação de famílias escravas com o casamento e o batismo (ANDRADE, 1995).

Vitória Fernanda Schettini de Andrade, ao tratar dos assuntos relacionados à freguesia, primeiramente, através da análise dos batismos de escravos, propõe uma reflexão sobre as formas de relações sócio-parentais entre os cativos, dando ênfase as formas de compadrio ocorridas entre os anos de 1852 a 1888, observando a constituição familiar, a forma de nascimento dos filhos, bem como as alforrias concedidas na pia batismal (ANDRADE, 2006). Em sua tese de doutoramento a autora procura expandir as prerrogativas analisadas e aborda as questões geográficas, a família, riqueza, redes de sociabilidade e encerra com um estudo comparado entre a freguesia de São Paulo do Muriahé com a região do Minho em Portugal (ANDRADE, 2011).

Entre os outros trabalhos desenvolvidos sobre a localidade durante o período oitocentista, podemos mencionar os realizados por Tiago de Castro Braga e o de Jamila Aparecida Silva Câmara, que através de diferentes *corpus* documentais buscaram acrescentar fragmentos para a compreensão das dinâmicas da região. Sendo o trabalho de Tiago Braga caracterizado pela observação micro da composição da riqueza da

família Garcia de Mattos, onde o autor para fundamentar sua pesquisa realiza uma análise dos registros de terras e de compra e venda, além de inventários *post-mortem* e ações de execuções de dívidas, com o intuito de evidenciar as diversas relações socioeconômicas e socioespaciais da família construída no decorrer dos anos, como: a origem das terras, as negociações, as relações de crédito, e as redes de sociabilidades costuradas pelo clã ao longo da segunda metade do século XIX para a manutenção de suas riquezas (BRAGA, 2017). O trabalho de Jamila Câmara intitulado “Nas sombras dos cafezais: produção de subsistência em uma região cafeeira na segunda metade do século XIX (1850-1888)” se baseia, entre outras fontes, na análise de 481 inventários *post-mortem*, e consiste na ideia de definir o cultivo agrícola desenvolvido na freguesia no período como de subsistência. Para justificar a referida proposta apresentada, a autora opta por subdividir o período em recortes de 10 anos mais ou menos e enfatiza que “a produção de gêneros alimentícios passa a se provar como de subsistência, por se fazer presente durante todo o percurso estudado, ainda que em menor quantidade” (CÂMARA, 2014).

Diante dessas perspectivas, compreende-se a significativa importância que esses estudos representam para o entendimento das dinâmicas agrárias, demográficas e econômicas de São Paulo do Muriaé no período em que a principal mão de obra utilizada pela sociedade era a escrava. Porém, como se observa, a freguesia carece de estudos relacionados às questões sociopolíticas relacionadas à atuação das autoridades locais que compunham as edilidades municipais no período. Segundo (Myray Araújo Segal *et al.*, 2013) “as Câmaras Municipais são ainda pouco estudadas, sobretudo, no que diz respeito a sua atuação durante o Segundo Reinado”. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo principal discutir as relações sociopolíticas que se faziam presentes na referida localidade durante o período compreendido entre 1871 a 1889. Para tal análise, primeiramente, de forma breve, será discutido através de um diálogo entre autores, o início do processo de modificação do espaço geográfico da região nas primeiras décadas do século XIX, com o intuito de evidenciar as transformações das dinâmicas socioespaciais de São Paulo do Muriaé no decorrer dos anos, até o recorte proposto. Em segundo momento, com a intenção de compreender o campo de atuação das Câmaras Municipais, foram ressaltadas as questões relacionadas à legislação

vigente no país ao longo dos anos e como era regido o seu funcionamento. Por fim, demos ênfase à análise feita das atas e resoluções da edilidade local, que nos auxiliarão para demonstração das medidas e dos serviços realizados pelas autoridades municipais frente ao contexto macro do período.

2. A Zona da Mata mineira e São Paulo do Muriaé: breves considerações

Localizada no sudeste de Minas Gerais entre os paralelos de 20° 15' e 22° 15' de latitude sul, a Zona da Mata mineira representa 5% do território do estado. E tem seu nome atribuído em virtude da fisionomia da vegetação natural, hoje praticamente inexistente em consequência do processo de ocupação, que se inicia de maneira efetiva tardiamente, somente nos finais do século XVIII, e início do século XIX. Por apresentar a característica física mencionada, durante o período do descobrimento de ouro na capitania de Minas Gerais no século XVII, esta região era designada pelas autoridades da colônia e capitania como áreas proibidas ao povoamento com o intuito de manter uma barreira natural, a fim de evitar os descaminhos do ouro (VALVERDE, 1958, p. 4-7).

Habitada pelos índios Puris, Croatos e Coropós, hostis a presença do agente colonizador a atual Zona da Mata mineira também era denominada como Sertões do Leste (MERCADANTE, 1973, p. 30-32). Esse termo, para Auguste de Saint-Hilaire seria “uma espécie de divisão vaga e convencional determinada pela natureza particular do território e principalmente pela escassez da população” (SAINT-HILAIRE, 1975, p. 20). Nessa mesma linha coaduna Ângelo Alves Carrara, em busca de determinar o uso da terminologia, também recorre à questão demográfica e a define como uma região pouco povoada com a presença exclusivamente de índios (CARRARA, 1997, p. 47-49). Márcia Sueli Amantino, ao fazer contribuições junto do termo em Minas Gerais, enfatiza que, “este Sertão era ao mesmo tempo um estoque de índios aptos ao trabalho desde que escravizados, e um esconderijo perfeito para quilombolas ou tribos consideradas inimigas, provável fonte de ouro e espaço destinado à agricultura ou à pecuária” (AMANTINO, 2003, p. 85).

De acordo com Fernando Guadereto Lamas, a Zona da Mata mineira, apesar de ainda não possuir esta designação nos setecentos, pode ser considerada, diferentemente do que a historiografia propõe, como “mais do que uma mera área de interligação entre as Gerais e a capitania do Rio de Janeiro no século XVIII” (LAMAS, 2006, p. 2), pois segundo o autor, nesse período, apesar de incipiente, já existia uma atividade econômica que a diferenciava da região mineradora, isto é, a atividade agrícola, que proporcionou, no século XIX, o desenvolvimento de cidades como Juiz de Fora e Matias Barbosa (LAMAS, 2006, p. 2).

Com uma visão voltada para área econômica, Ricardo Zimbrão Affonso de Paula assinala que “o critério fundamental que delimita a Zona da Mata mineira como um espaço regionalizado específico, é a produção econômica” (PAULA, 2006, p. 69). Segundo o autor, “é a economia cafeeira que ao penetrar em Minas, aos poucos vai conformando uma região diferenciada no contexto econômico e social das Gerais”, não se podendo falar em Zona da Mata antes da década de 1870 (PAULA, 2006, p. 69).

Segundo Ana Lanna, a região da Zona da Mata mineira se beneficiou pela aproximação do Vale do Paraíba Fluminense, considerado anteriormente o maior produtor de café do país e por conter elementos favoráveis exigidos para produção cafeeira (LANNA, 1986, p. 84) não tardando a se tornar com o decorrer dos anos em um dos principais centros comerciais exportadores da rubiácea. De acordo com Rita de Cássia da Silva Almico, entre os anos de 1870 e 1930, o café participou em cerca de 60% do total do valor das exportações em Minas Gerais, representando em 1890, 75% de toda receita do estado (ALMICO, 2001, p. 37). Nesse sentido, Anderson José Pires ressalta a elevada proporção da produção cafeeira da Zona da Mata na produção do Estado de Minas Gerais na segunda metade dos oitocentos, que segundo o autor sempre apresentou índices superiores aos 70% (PIRES, 1993, p. 103).

Com o passar dos anos, rapidamente a cultura cafeeira se espalha por toda região, e eleva Muriaé à posição de segundo maior produtor da província de Minas Gerais, alavancando o crescimento e desenvolvimento do município (HANSTENREITER, 1979 *apud* MALAFAIA 2007, p. 20). Diante do panorama vivido pela cidade no período e considerando os censos demográficos de 1872 e 1890, analisados por Tiago Braga, constata-se um aumento populacional de 31% na cidade em

apenas 18 anos, (BRAGA, 2017, p. 18) resultado da alta produção do café, sendo que, na medida em que se intensificava a utilização do solo, tornava-se mais elevado o índice demográfico e vice versa (ANDRADE, 2006, p. 46).

Dessa forma, percebe-se que a freguesia em estudo não fugia da realidade existente na Zona da Mata no período em análise, tendo o cultivo agrícola do café como principal atividade econômica desenvolvida pelos seus habitantes, embora existissem outras formas de cultivo na região. Em artigo intitulado “A alocação de riqueza na Zona da Mata mineira. São Paulo do Muriaé, 1846-1888,” Vitória Andrade ao realizar um diagnóstico da composição das riquezas dos moradores da freguesia, a partir da análise de 279 inventários em um período semelhante ao proposto nesse trabalho, reafirma essas prerrogativas ao enfatizar que,

A riqueza pessoal em São Paulo do Muriaé era basicamente composta pela posse de escravos, seguido das terras e café, que teria a partir de 1888, uma intensificação na produção, favorecido pelo escoamento da produção via estrada de ferro, que chega a freguesia em 1886, (...) o que poderá ser um dos fatores responsáveis pela urbanização e um incentivo ao crescimento local (ANDRADE: 2017, p. 66-67)

Após esse breve incursão direcionado às questões relacionadas aos processos de ocupação e consolidação econômica da Zona da Mata mineira e de São Paulo do Muriaé no século XIX, abaixo, através de um diálogo entre autores que realizaram trabalhos relevantes acerca do tema proposto será exposto algumas notas preliminares sobre como as municipalidades no Brasil foram inseridas na estrutura do governo no decorrer dos anos e os respectivos desdobramentos e significados dessa inserção.

3. As Câmaras Municipais: do período Colonial ao Imperial

Apresentadas como principal meio de administração municipal instaurada pelo regime português durante o período colonial, as Câmaras Municipais segundo Luiz Henrique Torres

Adquiriram prestígio enquanto representantes do poder local, sendo os primeiros centros de expressão de tendências nativistas no Brasil, implementando ao longo do tempo, movimentos que buscavam uma maior independência ou até ruptura política com a Metrópole (TORRES, 2002, p. 24-25).

Conforme menciona o historiador Caio Prado Jr., as Câmaras Municipais repetiram no Brasil as instituições do Reino, com a criação de órgãos eletivos para a

administração local (PRADO JÚNIOR, 1984, p. 51-52). Segundo o autor, as câmaras em Portugal, já tinham perdido a maior parte de sua importância quando se iniciou a colonização do Brasil, mas suas congêneres da colônia adquiriram, desde logo, um poder considerável (PRADO JÚNIOR, 1984, p. 51-52). Essa questão se torna ainda mais evidente quando se analisa o trabalho desenvolvido por Maria Fernanda Bicalho, onde a autora enfatiza que,

No ultramar, e especificamente no Brasil ao longo do século XVII, diante da dificuldade da Metrópole em financiar as despesas militares da colônia, não raro se transferiu aos colonos os custos de sua própria defesa. Dada a falta de recursos da Fazenda Real, exausta de rendas devido ao ônus representado pelo movimento de Restauração - seguida pela guerra e expulsão dos holandeses dos territórios coloniais - os habitantes das praças marítimas da América assumiram, através de tributos e trabalhos, os altos custos da manutenção do Império. Cabia-lhes administrar, através das Câmaras, o pagamento de impostos perenes e temporários lançados pela metrópole em ocasiões especiais, impor taxas ocasionais, arrendar contratos, arrecadar "contribuições voluntárias" etc. Cabia também àqueles moradores arcar quase que inteiramente com os custos da defesa, recaindo sobre suas rendas - ou sobre as rendas arrecadadas pelas Câmaras - a obrigatoriedade do fardamento, sustento e pagamento dos soldos das tropas e guarnições, a construção e o reparo das fortalezas, o apresto de naus guarda-costas contra piratas e corsários, a manutenção de armadas em situações especiais e em momentos de ameaças concretas, a execução de obras públicas e de outros melhoramentos urbanos (BICALHO, 1998, p. 266)

Como se observa, grande parte das responsabilidades públicas, inclusive matérias relevantes de caráter geral eram tratados e resolvidos pelas Câmaras, “que chegaram a um momento a legislar sobre quase todos os assuntos governamentais” (TORRES, 2013, p. 28). Porém, essa autonomia atribuída as Câmaras durante o período colonial não duraria por muito tempo, pois o medo da perda de territórios e de revoltas populares fez com que, aos poucos, os representantes do poder real fossem reivindicando para si toda a autoridade, transformando as edilidades municipais em simples executoras de ordens emanadas. Sendo para Luis Torres, “a introdução dos juízes de fora¹ no Brasil, em substituição aos juízes ordinários um grande golpe as atribuições destinadas para os poderes locais, já que além de suas funções jurisdicionais, cabia a estes a presidência das Câmaras” (TORRES, 2013, p. 28), aumentando desta forma o poder de interferência dos funcionários régios a nível do governo local.

¹ O termo juiz de fora, representa uma figura judicial realmente isento, imparcial e, literalmente, de fora das povoações, a fim de garantir julgamentos justos. De fato, o cargo não podia ser exercido no local de origem ou na residência habitual do magistrado. Também não eram permitidos quaisquer outros vínculos com a população local, por meio de matrimônio ou amizade íntima.

Stuart Schwartz, em seu trabalho sobre o Tribunal da Relação da Bahia, ressalta a necessidade da Coroa no período em estabelecer meios de controle em sua colônia. Na tentativa de “suavizar” a atuação dos potentados locais – que “reinavam no sertão com pequena ou nenhuma oposição da autoridade real” (SCHWARTZ, 1979, p. 204), os quais pela violência ou pela proteção que ofereciam contra outros potentados agiam em contraponto ao poder real determinando suas próprias vias de conduta, levando a Coroa a instituir na Bahia “magistrados régios aos níveis locais e regionais (Comarca)”, sendo “juizes de fora e ouvidores designados pelo rei os elementos permanentes da estrutura judicial-administrativa do Brasil do século XVIII” (SCHWARTZ, 1979, p. 206). De acordo com o autor o Vice-rei do Brasil, Marquês de Angeja, usou o mesmo argumento em 1715, quando requeria a Coroa um juiz de fora para as cidades do Recôncavo “onde os juizes locais por parentes ou repetuosos aos deliquentes os deixão continuar nas suas insolências” (SCHWARTZ, 1979, p. 205).

Essas atribuições ligadas aos poderes locais criavam de certa forma, uma confusão de funções e competências, que levavam a atuação administrativa a uma ineficiente máquina burocrática conforme propõe Caio Prado Junior,

A ausência de método e clareza na confecção das leis, a regulamentação esparsa, desconstruída e contraditória que a caracteriza, acrescida e complicada por uma verborragia abundante em que faltam às vezes até dissertações literárias; o excesso de burocracia dos órgãos centrais em que se acumula um funcionalismo inútil e numeroso, de caráter mais deliberativo, enquanto os agentes efetivos, os executores, rareiam; a centralização administrativa que faz de Lisboa a cabeça pensante única em negócios passados a centenas de léguas que se percorrem em lentos barcos a vela; tudo isto, que vimos acima, não poderia resultar noutra coisa senão naquela monstruosa, emperrada e ineficiente máquina burocrática que é a administração colonial (PRADO JÚNIOR: 1977, p. 324).

De acordo com Frederico Lustosa da Costa a enorme distância da sede do poder e a lentidão na troca de mensagens criavam um vazio de autoridade legal, pois pecavam pelo artificialismo mimético que tornava as normas supérfluas e ineficazes (COSTA: 2008, p. 834). Esse sistema de atuação burocrático e confuso caracterizado pela grande tendência de centralização por parte das autoridades políticas permanece vigente até fins do período colonial brasileiro. Com a independência do Brasil em 1822 e elaboração da primeira Constituição do país em 1824, o país continuava a manter sua posição unitária e centralizadora, porém agora dividido em Províncias, que substituíram as antigas capitanias e contendo de quatro poderes políticos, o Legislativo, Moderador, Executivo

e Judicial, sendo cada Província dirigida por um presidente nomeado pelo Imperador D. Pedro I, que tomava posse perante a Câmara da capital. Nesse sentido, as edilidades municipais que durante o período colonial representaram centros de preocupação por parte da metrópole, a princípio contaram apenas três sucintos capítulos na carta magna.

Art. 167. Em todas as Cidades e Vilas ora existentes e nas mais, que para o futuro se criarem, haverá Câmaras, as quais compete o Governo econômico e municipal das mesmas Cidades e Vilas.

Art. 168. As Câmaras serão eletivas e compostas do número de Vereadores, que a Lei designar e o que obtiver maior número de votos, será Presidente.

Art. 169. O exercício de suas funções municipais, formação das suas Posturas policiais, aplicação das suas rendas e todas as suas particulares e uteis atribuições, serão decretadas por uma Lei regulamentar (BRASIL, 2002 [1824], p. 218).

De acordo com resoluções presentes na Constituição de 1824, ficava submetida às Câmaras a responsabilidade de administrar os municípios. Porém, somente em 1828, foi criado um regimento próprio para as Câmaras, prevendo suas funções e ordenamentos. A Lei de 1º de Outubro de 1828 regularizava o legislativo, e estabelecia os regimentos a serem cumpridos através de noventa capítulos, divididos com os seguintes títulos: Forma de eleições nas Câmaras; Funções municipais; Posturas policiais; Aplicação de rendas e dos Empregados.

Segundo Carina Martiny, no decorrer dos anos do Império brasileiro, a fim de garantir que o controle da corte se estendesse ao âmbito municipal, o Estado Monárquico do Brasil, durante as regências, realizou medidas para limitar o poder das municipalidades, como: a legislação de 1828, a Reforma do Código do Processo Criminal (1841), e a posterior reforma da Guarda Nacional (1850) (MARTINY, 2008, p. 1). Essas medidas representavam formas para que as organizações municipais passassem a estar diretamente subordinadas ao controle do poder central, através dos Presidentes Provinciais.

Essa subordinação, ligada ao medo de possíveis perdas territoriais, permaneceu durante todo o período Imperial, com as Câmaras tendo que enviar ofícios à Presidência da Província, para se conseguir obter permissão e até mesmo recursos para a resolução das mais variadas questões recorrentes ao cotidiano dos municípios. Conforme se observa em uma parte da sessão ordinária datada de 22 de janeiro de 1889,

Os snhr vereador Cunha indicou que, esta Camara officiasse ao Exmo Snhr Presidente da Provincia para mandar pagar pelas Recebedorias e Collectoria deste Municipio as quantias votadas pela Assembleia Provincial

para diversas obras deste Município, e assim mais a ordem necessária para pagamento das despesas feitas com variolosas a dois annos. Em discussão foi approvada esta indicação².

“Embora não se possa falar do desprendimento das Câmaras com o passado e leis coloniais, nota-se uma clara tentativa do Império em racionalizar e burocratizar essas instituições” (ROSSI; WEBER, 2015, p. 122), sendo a criação dessas leis fundamentais para “regular as Câmaras, prevendo seu funcionamento, determinando suas áreas de atuação e apontando as configurações de sua administração voltada, sobretudo, para normatizar o espaço público” (ROSSI; WEBER, 2015, p. 122).

Para Glauber Miranda Florindo, outro ponto que pode ser visto como parte do ideal centralizador do governo consiste na “forma indireta de como as eleições municipais eram realizadas para que se escolhessem os representantes que iriam compor as câmaras municipais” (FLORINDO, 2018, p. 121). Segundo o autor, “havia temor em se promulgar uma lei que poderia tornar as localidades, através das câmaras municipais, suficientemente autônomas para, de algum modo, se colocarem em oposição ao Governo Central dentro dos novos limites estabelecidos para ele” (FLORINDO, 2018, p. 121).

Williams Andrade de Souza, embora concorde que a legislação, a partir de 1829, tenha esvaziado as municipalidades de suas atribuições judiciárias, políticas e econômicas, acredita que, por outro lado, “elencou para elas uma gama de importantes funções, imbuindo-se de uma concepção civilizadora, que as possibilitavam também outros caminhos de intervenção e exercício do poder” (SOUZA, 2012, p. 42). De acordo com o autor, esse processo deve ser entendido como um tipo de organização das práticas e costumes, pois acredita que “o Império precisava de instituições que legitimassem esse ideal, que seria consolidado através da racionalização e burocratização da máquina administrativa” (SOUZA, 2012, p. 42). Era conveniente, portanto, organizar e criar instituições que, adotando as normas do Império, estivessem pautadas nestes “princípios de governabilidade, inspirados na cientificidade, uma vez que assim se encaminharia a sociedade sob a contenção e urbanidade dos atos e se contribuiria para a ordem e a civilização” (SOUZA, 2012, p. 42).

Nessa perspectiva, Juliana Teixeira Souza, ao buscar compreender a autoridade e a capacidade de intervenção governativa da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

² Ata de 22/01/1889 – Livro 03, Paço da Câmara Municipal de Muriaé.

durante o segundo Reinado, afirma que, “embora a jurisdição instaurada a partir do início do Império tenha reduzido a capacidade de intervenção governativa da instituição camarária, não resultou em perda de poder e prestígio da vereança” (SOUZA, 2007, p. 21). Mesmo estando submetida a um rígido controle exercido pelo presidente da província e pelo Governo Geral as Câmaras Municipais ainda contavam com inúmeros deveres a cumprir como:

Cuidar do centro urbano, alinhamento, limpeza, iluminação, conservação, reparos de muralhas, prisões, calçadas, pontes, fontes, aqueductos, chafarizes, poços, tanques, e quaesquer outras construções em benefício comum dos habitantes, ou para decoro e ornamento das povoações (BRASIL, 1828. Art 66 §1º).

Além dos inúmeros deveres a cumprir, para conseguir atender a todos os distritos que compunham a cidade, a Câmara deveria nomear um ou mais fiscais e suplentes para cada distrito que tinham como função “encaminhar solicitação dos moradores, executar as ordens da edilidade e dar parte em cada reunião do estado da sua administração, e de tudo quanto julgarem conveniente” (BRASIL, 1828, Art 84). Aqueles fiscais e suplentes que causassem prejuízos a Câmara por negligência, eram multados na quantia de 10\$000 a 30\$000 sendo demandados perante os juízes de paz, caso recusassem a pagar (BRASIL, 1828, Art 86).

A Câmara também deveria nomear um procurador para se conseguir arrecadar e aplicar as rendas, e multas destinadas às despesas do Conselho. Demandar perante os juízes de paz a execução das posturas e a imposição das penas aos contraventores. Defender os direitos da Câmara perante as justiças ordinárias e dar conta da receita e despesa todos os trimestres no início das sessões. Esse procurador receberia 6% de tudo que arrecadasse, porém, se o rendimento fosse superior ao trabalho, a Câmara convencionaria uma gratificação merecida (BRASIL, 1828, Art 80 e 81).

De acordo com Carina Martiny, “o fato de a Câmara poder nomear funcionários constituía peça-chave para garantir o controle da política local, uma vez que assim permitiria a criação, manutenção e ampliação das redes clientelares, baseadas na troca de favores” (MARTINY, 2008, p. 7). Nesse sentido, Richard Graham acrescenta que, “a política do Brasil no século XIX, ao mesmo tempo em que servia aos interesses da elite, buscava proporcionar um padrão através de favores para medir e controlar o comportamento da classe dominada” (GRAHAM, 2003, p. 2).

Levando em consideração que a Câmara de São Paulo do Muriaé poderia conter como funcionários, procurador, secretário, coletor, escrivão, contínuo, porteiro, fiscais para os onze distritos que compunham a freguesia (contando com a sede do município), entre outros, levanta-se a hipótese que, frente ao contexto macro do período, onde as relações clientelares caracterizavam as relações políticas, esses empregos podem ter sido utilizados para uma rede de troca de favores, no intuito de uma ampliação e manutenção do poder de determinadas autoridades. Sendo muitas vezes, os próprios funcionários ficando encarregados por adotar medidas de favorecimento de uns em detrimento de outros, como no caso retratado na sessão de 03 de fevereiro de 1890, em uma averiguação das contas do procurador, ocorrido devido ao fim do período de atuação e ao processo de transição política que acontecia no país no momento,

Ordenado ao procurador apresentar as contas dos trimestres passados das receitas e despesas e comparecer as reuniões, sendo analisadas diversas irregularidades feitas pelo mesmo, anteriormente, cobrando os mesmos impostos com preços diferentes, entre outras irregularidades, todas especificadas. (...) Sendo demitido e por estar doente pediu prazo para comparecimento³.

Além das relações clientelísticas, a religião também possuía uma forte influência na política do século XIX. Considerada através do título I, Art. 5º da constituição de 1824 como a religião oficial do império, a crença católica possuía ampla influência na organização social dos brasileiros. Pois, “nascia-se dentro da igreja com os registros feitos pelo batismo, casava-se no seio da igreja, porque os enlaces fora dela não tinham valor jurídico, e também se morria dentro dela, porque os acatólicos não podiam ser enterrados nos cemitérios administrados pelos católicos” (KITAGAWA, 2013, p. 4). Esses vínculos firmavam uma colaboração entre o poder político e eclesiástico, de forma que cabia ao Estado o “compromisso de esforçar-se pela difusão da fé católica em seus territórios, ao passo que a hierarquia eclesiástica trabalharia pelo sucesso de seus projetos, mantendo sólidos os vínculos sociais da nação” (ALTOÉ, 1993, p. 21).

Através da documentação analisada, percebe-se que essas relações se faziam presentes na localidade em estudo, conforme podemos observar abaixo em uma parte da discussão referente à reunião de 23 de outubro de 1888, que mostrava recursos sendo direcionados à cidade para auxílio às obras realizadas na matriz,

³ Ata de 03/02/1890 – Livro 03, Paço da Câmara Municipal de Muriaé.

Foi lida uma ordem da Directoria de Fazenda da Província a Recebedoria deste Município, da quantia de 1:940\$000, auxilio votado pela Assembléa Provincial para as obras da Igreja Matriz desta Cidade; a Câmara deliberou mandar receber esta quantia pelo seu procurador, o qual entrará com a mesma para o cofre da municipalidade, avisando immediatamente a comissão encarregada das obras da Igreja Matriz supra referida para resgatalá dispondo desse documento⁴.

Outras sete discussões em torno de auxílios, construção, ou reconstrução das paróquias presentes no território de São Paulo do Muriahé, foram realizadas durante o período de 1871 a 1889, demonstrando a forte influência do catolicismo na atuação dos governantes locais, principalmente por constituir o elemento básico necessário para a organização política e social da nação do período, que restringia à participação nas práticas religiosas, destacando “a necessidade de o fiel reconhecer a obediência e respeito à hierarquia em um mundo em que prevaleciam muito mais deveres do que direitos” (PAIVA, 1999, p. 20).

Entre os outros pontos relacionados à atuação da Câmara no período destaca-se a questão da salubridade, aspecto que também não consistia em uma exclusividade de São Paulo do Muriahé, visto que, os trabalhos de Daiane Silveira Rossi em parceria com Beatriz Teixeira Weber e o de Lúcia Maria Bastos Neves e Humberto Machado evidenciam bem essa questão. Sendo que ao analisarem a legislação Imperial em Santa Maria/RS, Daiane Rossi e Beatriz Weber enfatizam as recomendações recebidas pela Câmara da Presidência da Província “para se executar medidas higiênicas na cidade devido ao aparecimento da epidemia de cólera na Província de Pernambuco” (ROSSI; WEBER, 2015, p. 142). De forma parecida, Lúcia Bastos e Humberto Machado estudando o Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX, apontam para o estado sanitário da capital do Império, que era considerado alarmante devido à propagação de epidemias. Atribuindo como forma de conter o quadro, “as primeiras medidas para o saneamento da cidade que previam a intervenção do espaço urbano” (NEVES; MACHADO, 1999, p. 296).

A preocupação com a saúde pública também se fazia presente na freguesia em estudo, sendo na sessão do dia 28 de fevereiro de 1882 lido no Paço da Câmara Municipal, um ofício do inspetor da saúde pública a respeito do estado sanitário municipal, no qual continha as recomendações necessárias para as autoridades

⁴ Ata de 23/10/1888 – Livro 3- Paço da Câmara Municipal de Muriaé.

municipais executarem medidas higiênicas na cidade com o intuito de evitar o aparecimento de epidemias e outras possíveis doenças, tendo a Câmara respondido que tomaria os cuidados necessários, como observa-se na sessão do dia 08 de janeiro de 1883, onde o então vereador Manoel Correia do Prado,

Fez ver a Camara a necessidade de fazer-se um novo Cemiterio visto como os actuaes prejudicão a saúde Publica, embora os Ilustres Vereadores que o deixarão funcionar tinham deliberado o aumento do Cemiterio que se acha por de trás da Caza do Dezembargador Canêdo, elle entendia que se nomeasse Uma comissão para examinar um lugar mais próprio para fazer se o novo Cemiterio, tendo-se em vista o pouco fundo que existe no Cofre da municipalidade, e indicava para membros da comissão os senhores Doutor Antonio Dias Pinto Aleixo, Antonio Murins Robert, José Dias Carneiro, e Luis Antonio de Magalhaes Portilho. Em discussão foi aprovada⁵.

Acredita-se que as notícias sobre as epidemias e sua ligação com os locais insalubres pode ter tido ponderada influência na elaboração de artigos sobre o asseio e a salubridade das Posturas Municipais, pois embora esses assuntos estivessem presentes no Brasil Império, o caso ocorrido em São Paulo do Muriahé e as notícias chegadas da capital podem ser indícios de influências na legislação local.

Diante dos aspectos mencionados, percebe-se que as relações sociopolíticas ocorridas em São Paulo do Muriahé possuíam dinâmicas estruturais que procuravam atender e desenvolver políticas para o melhoramento social dentro dos preceitos de centralidade impostos pelo Império, além de possuir indícios de relações clientelísticas como no caso mencionado do procurador.

4- Considerações finais

Ao longo do trabalho, primeiramente, buscou-se ressaltar a importância dos trabalhos já desenvolvidos sobre a referida freguesia ao longo dos anos que constituem de importantes referenciais teórico-metodológicos e impulsionam a busca pela pesquisa de aspectos ainda pouco analisados pela historiografia. Sendo em seguida, mesmo que de forma sucinta, enfatizado a importância da produção cafeeira para a ocupação e estruturação econômica da Zona da Mata mineira e de São Paulo do Muriahé e posteriormente destacado as dinâmicas das Câmaras municipais ao longo dos anos, desde sua participação no período colonial até o período Imperial, sendo nessa parte dado ênfase as características que envolviam as políticas desenvolvidas pelas

⁵ Ata de 08/01/1883 – Livro 02, Paço da Câmara Municipal de Muriaé.

autoridades municipais, com o objetivo de mostrar os aspectos dessa porção micro dentro do espaço macro.

Espera-se que a análise dos dados acima levantados tenha contribuído para um maior entendimento das relações sociopolíticas ocorridas na freguesia de São Paulo do Muriahé no século XIX. Fica nítido que essas relações possuíam grandes tendências de práticas clientelísticas como apontado por Richard Graham, além de também sofrerem influências do catolicismo, então religião oficial do Estado Monárquico, o que nos projeta para uma sociedade que não fugia das relações existentes do Império.

Bibliografia

ALMICO, Rita de Cássia. *Fortunas em movimento: Um estudo sobre as transformações na riqueza pessoal em Juiz de Fora/ 1870-1914*. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Unicamp, Campinas, 2001.

ALTOÉ, Valentino. *O Altar e o Trono: um mapeamento das ideias políticas e dos conflitos entre a igreja e o Estado no Brasil. (1840-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993.

AMANTINO, Márcia Sueli. O Sertão Oeste em Minas Gerais: um espaço rebelde. *Vária História*. Belo Horizonte, n° 29, pp. 79-97, Janeiro, 2003.

ANDRADE, Romulo. Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século dezenove. A subjetividade do escravo perante a coisificação social própria do escravismo. *Tese de Doutorado*. São Paulo: USP, 1995.

ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Batismo e apadrinhamentos de filhos de mães escravas*. São Paulo do Muriahé, 1850-1888. Dissertação (Mestrado em História): USS. Vassouras, 2006.

_____. *Os sertões de São Paulo do Muriahé. Terra, riqueza, família na Zona da Mata mineira, 1846-1888*. Tese de Doutorado em (Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2011.

_____. A alocação de riqueza na Zona da Mata mineira. São Paulo do Muriahé, 1846- 1888. *Revista de Pesquisa Histórica*, Recife: CLIO, n.36 Jan-Jun, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22264/cliio.issn2525-5649.2018.36.1.04>. Acesso em 01 de fevereiro. 2019.

BICALHO, Maria Fernanda. “As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. *Revista Brasileira de História*, v.18, n°36, p. 251-280, 1998.

BRAGA, Tiago de Castro. *Família, riqueza e sociabilidade na Zona da Mata mineira: Os Garcia de Mattos na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Salgado de Oliveira, Niterói, 2017

BRASIL. Lei de 1º de Outubro de 1828. Dá nova forma às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html. Acesso em 15 de janeiro de 2019.

CAMARA, Jamila Aparecida Silva. *Nas sombras dos cafezais: produção de subsistência em uma região cafeeira na segunda metade do século XIX (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2014.

CARRARA, Ângelo Alves. *Agricultura e pecuária na Capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ. 1997

COSTA, Frederico Lustosa. Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas. *Revista de Administração Pública- RAP-* Rio de Janeiro vol. 1, n.4, pp. 830-874, set/out. 2008.

FLORINDO, Glauber Miranda. *Roupas Velhas ou Novas: As Câmaras Municipais no processo de construção do Estado Imperial Brasileiro (Mariana, 1828-1834)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

GRAHAM, Richard. Clientelismo na cultura política brasileira: Toma lá dá cá. *Publicações Braudel Papers*, 15. ed., p.1-14, 2003. Disponível em: http://pt.braudel.org.br/publicacoes/braudel-papers/downloads/portugues/bp15_pt.pdf Acesso em: 16 janeiro. 2019.

KITAGAWA, Sergio Tuguiu Ladeira. O contexto religioso cristão do Brasil no século XIX: notas para um debate historiográfico. In: *Anais do XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social*. Natal: UFRN, 2013, pp. 1- 12. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364856714_ARQUIVO_OcontextoreligiosocristaodoBrasilnoseculoXIXnotasparaumdebatehistoriografico.pdf>. Acesso em 20/01/2019.

LAMAS, Fernando Gaudereto. Povoamento e Colonização da Zona da Mata Mineira no século XVIII. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo do Estado*, n. 8, março de 2006. Disponível em <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br>. Acesso em julho, 2007.

LANNA, Ana. A organização do trabalho livre na Zona da Mata Mineira, 1870-1920. *Anais do V Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais/ABEP*, 1986.

MARTINY, Carina. Das presenças e ausências: as Atas da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí (1875 a 1892) como fonte de pesquisa. In: *Anais do IX Encontro Estadual de História*, 2008, Porto Alegre. Vestígios do passado: a história e suas fontes.

Porto Alegre: OIKOS, 2008. p. 70-80. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Carina_Martiny/publication/295245731_Das_presencas_e_ausencias_as_Atas_da_Camara_Municipal_de_Sao_Sebastiao_do_Cai_1875_a_1892_como_fonte_de_pesquisa/links/56c85f1e08ae1106370771bf.pdf

MERCADANTE, Paulo. *Os Sertões do Leste. Estudo de uma Região: A Mata Mineira*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

PAIVA, Ângela Randolpho. *Valores religiosos na construção da cidadania: estudo comparativo Brasil – Estados Unidos*. Tese (Doutorado em Sociologia). IUPERJ. Rio de Janeiro: [s.n.], 1999.

PAULA, Ricardo Zimbrão Affonso de. Região e Regionalização: um estudo da formação regional da Zona da Mata de Minas Gerais. *Heera*, Juiz de Fora, n 1, pp. 66-80, 2006.

PIRES, Anderson José. *Capital Agrário, investimentos e crise na cafeicultura de Juiz de Fora- 1870/1930*. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1977.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 30. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ROSSI, Daiane Silveira; WEBER, Beatriz Teixeira. Legislação Imperial e as Câmaras Municipais: saúde e a higiene (Santa Maria/ RS, século XIX). *Dimensões*, vol. 34, 2015, p.120-144.

SAINT- HILAIRE, Auguste de. *Viagens pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975.

SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: A suprema corte da Bahia e seus juízes (1609-1751)*. São Paulo: Editora Perspectiva. Estudos n.50, 1979.

SEGAL, Myray Araújo *et al.* O Cenário Político Imperial e a atuação das Câmaras Municipais na Província da Paraíba (1850-1859). In XXVII Simpósio Nacional de História. 2013, Natal. *Anais...*Natal: Anpuh 22-26, jul. 2013.

SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal na Corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

SOUZA, Williams Andrade de. *Administração, nomartização e civilidade: a Câmara Municipal de Recife e o governo da cidade (1829- 1849)*. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Federal Rural de Pernambuco, Pernambuco, 2012.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

TORRES, Luiz Henrique. Administração pública brasileira: apontamentos referentes ao período colonial e imperial. *Biblos*, Rio Grande, v. 14, p. 23-37, 2002. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000006403&dd1=4f154>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

VALVERDE, Orlando. Estudo Regional da Zona da Mata de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro: IBGE, vol. 20, n. 1, 1958.